



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

LEI Nº 906 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Tacaimbó-PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor total de **R\$ 1.366.000,00** (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil reais), para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 51001 - Departamento de Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 12.361.1206.1911 - Aquisição de Terreno para Implantação de Escola Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEF

Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Fonte de Recurso: 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF

Valor: R\$ 679.000,00

Unidade Orçamentária: 51001 - Departamento de Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 12.361.1206.1912 - Aquisição de Mobiliários e Materiais Permanentes para Escolas - FUNDEF

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF

Valor: R\$ 200.000,00

Unidade Orçamentária: 51001 - Departamento de Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 12.361.1206.2928 - Aquisição de Kits Didáticos para Alunos e Professores - FUNDEF

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF

Valor: R\$ 487.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão de **excesso de arrecadação da Fonte 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF**, conforme dispõe o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam convalidados os programas, ações e valores contemplados nesta Lei no **PPA 2021/2025**, instituído pela **Lei Municipal nº 795, de 30 de novembro de 2021**, atualizada pela **Lei nº 873, de 27 de novembro de 2024**, bem como na **LOA 2025**, estabelecida pela **Lei nº 874, de 27 de novembro de 2024**, passando a integrar as referidas normas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Gabinete da Prefeita do Município de Tacaimbó-PE, 27 de Novembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita



PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

Gabinete da Prefeita

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257